



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 324



**CIDADE QUE CUIDA,
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE ✦ EDUCAÇÃO ✦ INFRAESTRUTURA
✦ CULTURA ✦ ESPORTES ✦ TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Resultado de credenciamento	10



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1.041/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 953/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Art. 4º da Lei nº 953/2022, de 04 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:

I- **Do EXECUTIVO MUNICIPAL: Saúde; Educação e Cultura; Planejamento e Assuntos Estratégicos;**

II- **Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil;**

III- **Da Concessionária de serviços de saneamento básico - Sanepar;**

IV- **Dos usuários de serviços de saneamento básico;**

V- **Associação Comercial e Industrial de Cafetal do Sul;**

VI- **Dos Conselhos Municipais: Saúde e da Cidade.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 953/2022, de 04/10/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 de junho do ano de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



Decretos



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 125/2026 de 4 de maio de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.003	Encargos Gerais		
04.003.28.843.1200.0.001	Controle da dívida pública		
31	4.6.90.71.00.00 000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	67.000,00
Total Suplementação:			67.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:.

Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.003	Encargos Gerais		
04.003.28.843.1200.0.00	Controle da dívida pública		
30	3.2.90.21.00.00 000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	67.000,00
Total Redução:			67.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de maio de 2.026

PEDRO MINORU
INOUE:03893756833
Assinado de forma digital por
PEDRO MINORU
INOUE:03893756833
Dados: 2026.06.09 11:40:31 -03'00'
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000

DECRETO Nº 144/2024, DE 1º DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL DE CAFEZAL DO SUL E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO MINORU INOUE - PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Governo Digital de Cafezal do Sul - PMGD, **com vigência para o período de 2026 a 2029.**

Art. 2º - O Plano Municipal de Governo Digital tem por finalidade promover a transformação digital da administração pública municipal, ampliando a eficiência dos serviços públicos, a transparência, a participação cidadã e a inovação na gestão pública.

Art. 3º - Integra este Decreto o Anexo I - Plano Municipal de Governo Digital.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**PLANO MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL****1. APRESENTAÇÃO**

O Governo Digital representa a utilização estratégica das tecnologias da informação e comunicação para melhorar a prestação dos serviços públicos, ampliar a transparência, fortalecer a participação social e aumentar a eficiência da gestão pública.

Este Plano está alinhado à Lei Federal nº 14.129/2021, à Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação instituída pela Lei Municipal nº 1.022/2025 e aos princípios da administração pública previstos na Constituição Federal.

2. OBJETIVO GERAL

Promover a transformação digital da administração pública municipal, ampliando a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão por meio do uso intensivo de tecnologias digitais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Digitalizar serviços públicos municipais;
II - Simplificar procedimentos administrativos;
III - Reduzir custos operacionais;
IV - Ampliar a transparência pública;
V - Promover a inclusão digital;
VI - Fortalecer a segurança da informação;
VII - Incentivar a inovação na gestão pública;
VIII - Melhorar a experiência do cidadão nos serviços municipais.

4. PRINCÍPIOS

São princípios do Governo Digital:

- Eficiência administrativa;
- Transparência pública;
- Desburocratização;
- Inovação;
- Segurança da informação;
- Proteção de dados pessoais;
- Participação cidadã;
- Acessibilidade;
- Sustentabilidade;
- Inclusão digital.

5. EIXOS ESTRATÉGICOS**EIXO I - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS****Metas**

- Disponibilizar serviços municipais em ambiente digital;
- Implantar protocolo eletrônico;
- Implantar processos administrativos digitais;
- Reduzir utilização de documentos físicos.

Ações

- Portal de Serviços ao Cidadão;
- Protocolo Digital;
- Alvarás digitais;
- Certidões eletrônicas;
- Atendimento online.

EIXO II - TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS**Metas**

- Fortalecer o Portal da Transparência;
- Disponibilizar informações públicas em formato digital;
- Facilitar o acesso à informação.

Ações

- Modernização do Portal da Transparência;
- Publicação de dados abertos;
- Painéis gerenciais públicos;
- Integração com a Lei de Acesso à Informação.

EIXO III - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD**Metas**

- Adequar o município à LGPD;
- Implementar boas práticas de segurança da informação.

Ações

- Nomeação de Encarregado de Dados;
- Política Municipal de Proteção de Dados;
- Capacitação dos servidores;
- Gestão de riscos digitais.

EIXO IV - INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS**Metas**

- Promover interoperabilidade entre sistemas municipais;
- Criar cadastro único do cidadão.

Ações

- Integração entre Saúde, Educação, Assistência Social e Tributação;
- Compartilhamento seguro de informações;
- Padronização de cadastros.

EIXO V - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**Metas**

- Ampliar a participação social digital.

Ações



- Ouvidoria Digital;
- Consultas Públicas Online;
- Pesquisas eletrônicas de satisfação;
- Aplicativos de comunicação com a população.

EIXO VI - EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL**Metas**

- Capacitar servidores públicos;
- Ampliar o acesso da população às ferramentas digitais.

Ações

- Cursos de letramento digital;
- Capacitação em Governo Digital;
- Oficinas de cidadania digital;
- Programas de inclusão digital.

EIXO VII - CIDADE INTELIGENTE E INOVAÇÃO**Metas**

- Integrar Governo Digital à Política Municipal de Inovação.

Ações

- Implantação gradual de soluções inteligentes;
- Participação em programas estaduais e federais;
- Parcerias com universidades;
- Apoio a startups e projetos inovadores.

6. INDICADORES

Indicador	Situação Atual	Meta 2029
Serviços digitais disponíveis	Levantamento inicial	80%
Processos eletrônicos	Levantamento inicial	100%
Atendimento digital	Levantamento inicial	90%
Capacitações realizadas	0	12
Integração de sistemas	Parcial	Total

7. GOVERNANÇA

A coordenação do Plano ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com apoio:

- Procuradoria Jurídica;
- Controladoria Interna;
- Departamento de Tecnologia da Informação;
- Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

8. MONITORAMENTO

O Plano será revisado anualmente, mediante relatório de execução contendo:

- ações realizadas;
- indicadores alcançados;
- dificuldades encontradas;
- propostas de aperfeiçoamento.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Modernização da administração pública;
- Redução da burocracia;
- Ampliação da transparência;
- Melhoria do atendimento ao cidadão;
- Maior eficiência administrativa;
- Conformidade com a Lei nº 14.129/2021;
- Fortalecimento da posição de Cafetal do Sul em programas como Smart CREA-PR Cities, Conecta399 e iniciativas de cidades inteligentes.

Portarias**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA 146/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026**

EMENTA: NOMEIA LUANA BRUNO AZEVEDO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 16/2026, de 25/05/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, **LUANA BRUNO AZEVEDO**, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 10.605.249-2/PR e CPF sob nº 059.182.899-50, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL - 40 horas**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao Nível C - Classe 1, constante no anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações, observada a devida proporcionalidade da carga horária (Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 152/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ao Servidor **RENAN CARLOS EVANGELISTA**, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, a viajar até a cidade de Cambé-PR, nos dias 08



a 12 de junho de 2026, para participar da Jornada de Finanças Públicas, promovida pelo TCE, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 153/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: NOMEIA **ERICA PEREIRA DA SILVA** PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 16/2026, de 25/05/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de junho de 2026, **ERICA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 5.592.120/PR e CPF sob nº 028.144.774-80, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL - 40 horas**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao Nível B - Classe 1, constante no anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações, observada a devida proporcionalidade da carga horária (Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 154/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E

CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 6.176.285-0/PR e CPF sob nº 782.173.939-15, **DIRETOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 08 a 09 de junho de 2026, para retirada e transporte do VEÍCULO - MODELO: ONUREA PB, destinado ao Transporte Escolar Municipal, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 43/2026 – Dispensa de Licitação nº 8/2026

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 8/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **TEXVN DEVELOPMENT LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.109.019/0001-28**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento em tempo real (24h/dia, 7 dias/semana) via tecnologias GPS/GPRS, com instalação gratuita, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de **R\$ 14.140,80** (quatorze mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos),, conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 09 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
Processo Adm.: Nº 39/2026

Objeto: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, com área de 67.200,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 11.020.000,00** (onze milhões e vinte mil reais): **SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** (67156943000260) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.020.000,00 (onze milhões e vinte mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), terça-feira, 9 de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal





Resultado de credenciamento



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 8/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento em tempo real (24h/dia, 7 dias/semana) via tecnologias GPS/GPRS, com instalação gratuita.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Quantidade veiculo	Valor Unit. Por veiculo	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
1	Serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GPRS, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota do Município de Cafetal do Sul/Pr. (com instalação gratuita e fornecimentos equipamento necessários para monitoramento e rastreamento).	60	R\$ 19,64	R\$ 1.178,40	R\$ 14.140,80
VALOR TOTAL					R\$ 14.140,80

PROPOSTA APRESENTADA: Texvn Development LTDA

CNPJ Nº 62.109.019/0001-28

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 14.140,80 (catorze mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.

Cafetal do Sul, 09 de junho de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de Contratação